



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
REITORIA

**PORTARIA Nº 3709/2021**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o **Processo eletrônico n. 23073.041430/2021-66**, oriundo da PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (PROAD) desta Universidade, e

**Considerando** o disposto nas Leis ns. 8.666/1993 e 14.133/2021; nas Instruções Normativas ns. 05/2017/SEGES/MP e 40/2020/SEGES; no Plano Anual de Contratações – PAC/UFPA; na Política de Gestão de Riscos da UFPA (PGR), aprovada pela Resolução n. 778, de 03 de julho de 2018 do Conselho Universitário (CONSUN/UFPA); e no Decreto n. 9.203/2017, que regulamenta a política de governança da Administração Pública,

**RESOLVE:**

Estabelecer prazo para que as Unidades (INSTITUTOS, NÚCLEOS, *CAMPI* e PRÓ-REITORIAS) da Universidade Federal do Pará, requisitantes dos serviços oriundos de Contratação de obras e Serviços Continuados; Inexigibilidades de Licitação; Dispensas de Licitação; Convênios em geral e Contratos celebrados com a Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (FADESP), encaminhem documentação referente à solicitação para a renovação dos Contratos administrativos celebrados com a UFPA a seguir mencionados:

**CONTRATOS/DESCRIÇÃO - PRAZOS MÍNIMOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS À PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS:**

Contratos de Obras e Serviços Continuados - Antecedência mínima de **60 (sessenta) dias** do vencimento do Contrato;

Contratos por Inexigibilidade de Licitação - Antecedência mínima de **60 (sessenta) dias** do vencimento do Contrato;

Contratos por Dispensa de Licitação - Antecedência mínima de **60 (sessenta) dias** do vencimento do Contrato;

Na última renovação do contrato ao completar 48 meses, quando for necessário novo processo licitatório - Antecedência mínima de **240 (duzentos e quarenta) dias** do vencimento do Contrato;

Contratos oriundos de Convênios em geral e celebrados com a Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (FADESP) - Encaminhamento da documentação à Diretoria de Contratos e Convênios com a antecedência mínima de **60 (sessenta) dias** do vencimento do Contrato.

Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 3 de Novembro de 2021.

  
**EMMANUEL ZAGURY TOURINHO**  
Reitor